



DECRETO N.º 1974
DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NAS DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso da Lei Municipal n.º 1.691 de 09 de Outubro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos Suplementares no valor de até R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais) na conformidade com a classificação e codificação estabelecida abaixo:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	02.03.02	SETOR DE PESSOAL	
039 – 3.1.90.03.00-28.843.0000.0.004		Pensões	21.000,00
	02.04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	02.04.02	SETOR DE CONTABILIDADE	
082 – 3.3.90.93.00-04.123.0002.2.013		Idenizações e Restituições 02.100.14	500,00
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.06	MERENDA ESCOLAR	
128 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.010		Material de Consumo 05.200.02	50.000,00

Artigo 2º - Os créditos compreendido no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial e/ou total das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 71.500,00** (Setenta e um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; classificadas e codificadas como segue:

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.03.02 SETOR DE PESSOAL

042 – 3.1.90.16.00-04.122.0002.2.005	Outras Desp Variav-Pes-Civil	5.000,00
044 – 3.3.90.33.00-04.122.0002.2.005	Passagens e Desp com Locomoção	5.000,00
045 – 3.3.90.36.00-04.122.0002.2.005	Outras Serv de Terc-Pes.Fisica	11.000,00

02.04.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

02.04.02 SETOR DE CONTABILIDADE

082 – 3.3.90.93.00-04.123.0002.2.013	Idenizações e Restituições 02.110.00	500,00
--------------------------------------	--------------------------------------	--------

02.05.00 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.05.03 ENSINO FUNDAMENTAL – PROPRIOS

106 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.009	Material de Consumo 01.220.00	50.000,00
--------------------------------------	-------------------------------	-----------

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1691 de 09 de Outubro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016, bem como, nas modificações anteriores.

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 30 de Setembro de 2016.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Sessão**